



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE
BREJO SANTO/CE**

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura:

Conforme Portarias n.ºs. 25 e 30/2012, de 29 de junho e 23 de julho de 2012, publicadas no Diário da Justiça, em 29 de junho e 24 de julho do corrente ano, respectivamente, desta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, passo às mãos de Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** realizada na **Comarca de Brejo Santo – CE**, no período de 09 a 10 de agosto de 2012, pelos Juízes Corregedores Auxiliares Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto, sob a supervisão da signatária.

ESPECIFICAÇÕES

Trata-se de Comarca de Entrância Intermediária, composta por 02 (duas) Varas.

Os setores atinentes às atividades forenses funcionam no **FÓRUM JUDICIÁRIO** local, construído dentro do padrão arquitetônico aprovado pelo Tribunal de Justiça, para as Comarcas de entrância intermediária. As instalações físicas foram vistoriadas, verificando-se que as mesmas ainda guardam certa modernidade e, num horizonte geral, estão em boas condições. As adaptações não são adequadas para pessoas com necessidades especiais, bem como as terminações elétricas (tomadas), não estão de acordo com as normas técnicas da ABNT. Quanto aos equipamentos (computadores e impressoras) existentes nas Secretarias são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação.

METODOLOGIA

O exame inspeccional foi formalmente instalado no dia 09 do mês de agosto de 2012, às 08 horas, no Fórum local, na Sala de Audiências da 1ª Vara da Comarca acima nominada, dando-se continuidade na 2ª Vara.

Após conferirem os dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita - FICOVI, os Juizes Corregedores passaram a examinar as ações em curso nas referidas unidades, dando-se ênfase às Cartas Precatórias, processos inclusos nas Metas 2 de 2009 e de 2010 do CNJ, mandados de segurança, ações civis públicas, processos envolvendo presos provisórios e àqueles em fase de execução penal, processos conclusos há mais de 100 dias e às causas que, por expressa disposição legal, exijam prioridade de processamento.

SECRETARIA DE 1ª VARA

A Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Brejo Santo-CE, é administrada pelo Diretor de Secretaria, **Francisco Marcos Sousa Cavalcante**, contando com 04 (quatro) funcionários pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça, incluindo 01 (um) Oficial de Justiça, 02 (dois) funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal e 01 (um) estagiário.

JUIZ DE DIREITO

O Juiz de Direito, **Alexandre Santos Bezerra Sá**, exerce a titularidade da 1ª Vara da Comarca de Brejo Santo, desde 19 de setembro de 2011.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Em respondência na 1ª Promotoria da Comarca de Brejo Santo, desde 24 de outubro de 2011, a Promotora de Justiça **Larissa Bacellar e Silva**, titular da 3ª Promotoria Criminal de Juazeiro do Norte.

DEFENSORIA PÚBLICA

A 1ª Vara da Comarca de Brejo Santo não conta com um membro da Defensoria Pública, situação que muito contribui para a desaceleração da prestação jurisdiccional, mormente em relação às pessoas beneficiárias da justiça gratuita.

PROCESSOS

Atualmente tramitam na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Brejo

Santo-CE, cerca de 1053 (um mil e cinquenta e três) ações, entre cíveis, criminais e cartas precatórias, conforme o Formulário de Inspeção – Correição – Visita (FICOVI), atualizado até o mês de agosto do corrente ano.

Foi examinado um percentual do acervo processual em curso, proporcionando a seguinte constatação:

I- No que diz respeito aos processos em fase de execução penal encontram-se regularmente despachados. Porém, verificou-se a necessidade de maior acompanhamento e controle sobre o cumprimento por parte dos apenados em relação aos regimes aberto, semiaberto, e em livramento condicional;

II- Em relação aos processos envolvendo presos provisórios não se constatou excesso de prazo. As observações detalhadas sobre cada um dos processos examinados constam das planilhas anexadas a este relatório;

III- Quanto às ações civis públicas, improbidade administrativa e mandados de segurança encontram-se com a tramitação regular;

IV- Referente aos processos afetos à infância e juventude, foram examinados 90 (noventa) feitos, todos com movimentação regular, sem atrasos consideráveis;

V- Pertinente aos feitos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010 constatou-se 37 (trinta e sete) ações remanescentes, todas com tramitação normal.

VI – Não existência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias.

VII- Além dos processos acima mencionados procedeu-se ao exame das 14 (catorze) cartas precatórias que estavam em tramitação, constatando-se o seguinte quadro:

| ANO DO PROTOCOLO | QUANTIDADE | NATUREZA | SITUAÇÃO |
|-------------------------|-------------------|------------------|----------------------------------------------------------|
| 2010 | 1 | CÍVEL | LEILÃO DESIGNADO PARA 23/10/2012 |
| 2011 | 1 | CRIMINAL | AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA. |
| 2012 | 5 | CRIMINAIS | TODAS AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA. |
| | 7 | CÍVEIS | 6 - AG. DEVOLUÇÃO DE MANDADO; 1 - AUDIÊNCIA AGENDADA. |
| TOTAL | 14 | | |

Quanto ao corpo de **Agentes Voluntários de Proteção da Infância e da Juventude** da Comarca de Brejo Santo foi devidamente constituído, conforme faz prova certidão em anexo.

O **Conselho da Comunidade** está devidamente constituído e em atividade, tendo se reunido pela última vez no dia 30 de julho do corrente ano, oportunidade em que foi deliberada a elaboração de relatório sobre a cadeia pública a ser apresentado no prazo de 30 dias (certidão em anexo).

LIVROS

Dentre os livros examinados, atinentes às atividades da Secretaria da 1ª Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, observou-se, em geral, a boa ordem e formatação dos livros, não sendo detectadas rasuras, entrelinhas ou o uso de substância corretiva.

No anexo que acompanha o presente relatório estão relacionados todos os livros fiscalizados com as observações pertinentes.

SECRETARIA DE 2ª VARA

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria de 2ª Vara da Comarca de Brejo Santo-CE é administrada pelo Diretor de Secretaria, **Antônio Raimundo do Nascimento**, efetivamente auxiliado por 04 (quatro) servidores pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça, incluindo 02 (dois) Oficiais de Justiça, contando ainda com 01 (um) funcionário da Prefeitura Municipal.

JUIZ DE DIREITO

O juiz de direito, **Antônio Vandemberg Francelino Freitas**, Juiz Auxiliar da 1ª Zona Judiciária com sede em Juazeiro do Norte, encontra-se respondendo pela 2ª Vara da Comarca de Brejo Santo, desde 13 de julho de 2012, conforme Portaria nº 1187/2012 do TJCE.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Respondendo pela 2ª Promotoria da Comarca de Brejo Santo está o Promotor de Justiça **Alcides Luiz Fonseca Lima de Sena**, desde 24/10/2011.

DEFENSORIA PÚBLICA

A 2ª Vara da Comarca de Brejo Santo, não conta com um membro da Defensoria Pública, situação que muito contribui para a desaceleração da prestação jurisdicional, mormente em relação às pessoas beneficiárias da justiça gratuita.

PROCESSOS

Tramitam na Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Brejo Santo-CE, cerca de 2.980 (duas mil novecentas e oitenta) ações, entre cíveis, criminais e cartas precatórias, conforme o Fórmulário de Inspeção – Correição – Visita (FICOVI), atualizado até o mês de agosto do ano em curso.

Foi examinado um percentual do acervo em tramitação, proporcionando a seguinte constatação:

I - Desde o afastamento da juíza titular, **em 07.08.2007**, a Unidade vem contando com a respondência de juízes, os quais, invariavelmente, são titulares, respondem e/ou auxiliam em outras unidades judiciárias, o que acarretou, ao longo desses anos, um aumento substancial no acervo processual e, por via de consequência, uma total ineficiência quanto à prestação jurisdicional;

II - Constatou-se processos conclusos desde 1998, não sendo raras as ações penais que desde o ano de 2006 aguardam despachos, decisões ou sentenças;

III - No que diz respeito às ações cíveis, especialmente as causas sujeitas à prioridade de tramitação, verificou-se causas já despachadas há muito tempo, aguardando designação de data para a realização de audiência;

IV- Referente aos processos envolvendo presos provisórios, constam observações detalhadas nas planilhas anexadas a este Relatório;

V - Quanto às ações cíveis públicas examinadas, identificou-se diversos requerimentos do Ministério Público rogando celeridade; não divergindo os mandados de segurança que apresentam tramitação morosa;

VI - Pertinente aos feitos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010, estabelecidas pelo CNJ, a situação é deveras angustiante. A unidade passou ao largo de cumprimento de alguma delas;

VII - O exame das cartas precatórias em curso (entre cíveis e criminais) proporcionou a seguinte constatação: 24 (vinte quatro) aguardando designação de data para audiência; 17 (dezessete) devidamente cumpridas, prontas para devolução e 10 (dez) aguardando cumprimento de expedientes.

LIVROS

Dentre os livros examinados, atinentes às atividades da Secretaria da 2ª Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, em geral, observou-se a boa ordem e formatação dos livros, não sendo detectadas rasuras, entrelinhas ou o uso de substância corretiva.

No anexo que acompanha o presente relatório estão relacionados todos os livros fiscalizados com as observações pertinentes.

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

As Serventias Extrajudiciais da Comarca foram inspecionadas pelo ilustre Auditor da Corregedoria-Geral da Justiça, Arakém Sedrim de Aguiar Neto, para verificação quanto à regularidade no recolhimento de custas, emolumentos, inclusive o FERMOJU. O detalhamento e as conclusões do trabalho constam do relatório circunstanciado, o qual, encontra-se anexado ao presente relatório.

CONCLUSÃO

Os trabalhos inspecionais permitiram o exame de um considerável percentual do acervo processual necessário à formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Os feitos examinados na Secretaria da 1ª Vara encontram-se com regular tramitação, denotando eficiência na prestação jurisdicional, tendo a se destacar, contudo, que as execuções penais, notadamente relativas aos regimes aberto e semiaberto, bem como quanto ao livramento condicional, necessitam de um maior acompanhamento e controle. Neste particular recomendação foi feita ao Magistrado no sentido de se debruçar sobre feridos feitos com maior rigor.

Quanto aos feitos em trâmite na Secretaria da 2ª Vara constatou-se que desde o afastamento da juíza titular, em 07.08.2007, a referida Unidade vem contando apenas com a respondência de juízes de outras Unidades, o que acarretou, ao longo desses anos, um aumento substancial no acervo processual e, por via de consequência, uma total ineficiência quanto à prestação jurisdicional. Muito embora seja forçoso reconhecer a valorosa contribuição dos magistrados que vem respondendo pela Unidade, a ausência de um juiz titular desencadeia uma infundável gama de prejuízos à Comarca, principalmente porque o quantitativo de lides postas ao Judiciário não encontram, sequer de forma deficiente, soluções que prestigiem o princípio da razoável duração do processo.

Há, pois, na 2ª Vara da Comarca de Brejo Santo, processos que estão conclusos desde o ano de 1998, não sendo raras as ações penais que desde o ano de 2006 jazem inertes nas prateleiras da Secretaria, aguardando despacho ou decisão judicial, o que motivou a recomendação da adoção, por parte do Juiz em respondência, de providências que garantam a regularidade da marcha processual dos referidos feitos, inclusive com comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça acerca das providências adotadas.

Os feitos, de uma maneira geral, apesar do esforço dos magistrados respondentes e dos servidores da Unidade, repita-se, tem tramitação sobremaneira morosa.

No que se refere aos **bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas**, as secretarias de varas já providenciaram a remessa das armas e munições ao órgão competente na forma prevista em ato normativo do CNJ (certidões anexas). Não há bens apreendidos, tendo os diretores das unidades sido cientificados a respeito da existência do Manual de Bens Apreendidos elaborado pelo CNJ e demais regras que regem a matéria.

Com relação à implantação do **Projeto Pai Presente** verificou-se que os juízos não tem empreendido esforços com vistas ao bom desempenho do projeto, nesse sentido orientações foram repassadas, procurando reforçar a atuação para a correta implementação do projeto. A Secretaria da 1ª Vara informou por meio de certidão, anexada a este, o motivo pelo qual ainda não implementou o projeto.

Constatou-se que as Unidades não conseguiram cumprir as **metas 2 do 2009 e 2 de 2010** estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Verificou-se grande número de mandados judiciais em poder do Oficial de Justiça “ad hoc”, muitos deles há mais de um ano, sem que seja dado o devido cumprimento.

No decorrer da ação correcional, repassaram-se instruções sobre o uso do papel de segurança quanto aos atos realizados nos ofícios de registro civil da unidade.

Informações complementares foram repassadas especialmente quanto à execução da Metas ENASP-CNJ.

Por fim, além dos registros constantes dos itens "**PROCESSOS**" deste relatório, do quanto posto no **TERMO DE INSPEÇÃO** e dos dados inseridos no **FICOVI** apresentado por cada unidade inspecionada, no curso dos trabalhos foram ministradas orientações e recomendações aos Juízes, Diretores de Secretaria e aos servidores em geral, acerca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, observância dos atos normativos por este expedidas, bem assim das emanadas da Corregedoria Nacional de Justiça e desta Casa Correcional.

Em exame perfunctório, as omissões e irregularidades acima detectadas, em nenhum momento, decorrem de falhas funcionais dos agentes e de suas equipes. Percebe-se claramente o interesse de todos na correção das deficiências apontadas.

A lotação de um juiz titular na 2ª Vara da Comarca, regularizaria a longo prazo a caótica situação da Unidade, o que urge por parte do Tribunal de Justiça empreender todos os esforços possíveis para o urgente provimento do cargo.

Este é o relato que se submete à douda apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 11 de outubro de 2012.

DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA

Antônio Pádua Silva
Juiz Corregedor Auxiliar

Francisco Jaime Medeiros Neto
Juiz Corregedor Auxiliar